

#### ATA N.º 3/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE **1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE**ARQUITETURA – NA MODALIDADE DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

## ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIAÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - ADMISSÃO E EXCLUSÃO

1 – Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, constituído por:

Presidente: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em regime de substituição; Vogais efetivos: Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário,

em regime de substituição, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Edite Rasteiro e Silva, Chefe da

Divisão de Urbanismo, em regime de substituição,

a fim de procederem ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas e posterior elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos.

### As alegações apresentadas pelos candidatos ficarão anexas à presente ATA, nela se dando por integralmente reproduzidas.

- O candidato Luís Filipe Ferreira de Oliveira Gonçalves, apesar de admitido ao procedimento concursal na lista provisória, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, solicitando a sua inclusão como candidato abrangido pelo n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e que lhe sejam aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS). O candidato tinha afastado a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aplicáveis aos detentores dos referidos requisitos, mas justifica que isso aconteceu por lapso. Dado que detém relação jurídica de emprego público e anexa declaração do serviço de origem especificando as atividades que atualmente desempenha e verificando-se que o candidato reúne cumpre os requisitos do artigo 36.º da LGTFP o júri delibera deferir o pedido formulado pelo candidato, pelo que lhes serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS)".

- O candidato **Daniel Magalhães Queiroz**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata, nele expressando o seguinte:

"Em resposta à vossa comunicação, efectuada por email no dia 11 de Maio de 2022, venho por este meio alegar que efectuei a candidatura em conformidade com o "ponto 5 da ATA nº 1 do júri" e com o "ponto 11.1 do aviso BEP".

Salvo melhor juízo, considero que, ao contrário do que é por vós avançado, não há nenhuma limitação ao número de ficheiros a apresentar de acordo com o inunciado dos referidos pontos. É referido que os 3 documentos deverão estar reunidos "num único ficheiro" tal como consta da minha candidatura, não sendo excluída, em qualquer ponto das normas referidas, a possibilidade de anexar outros documentos comprovativos como é aliás exigido pelo preceito do ponto 11.4 do aviso BEP.

Solicito a vossa melhor atenção."

O Júri reunido entende que todos os documentos que serviram de base à abertura do procedimento concursal explicitam claramente o que se pretendia alcançar quanto ao envio dos ficheiros de candidatura num único ficheiro e formato pdf.

Com efeito, quer no ponto 11.1 do aviso BEP; quer no ponto 4 do aviso publicado na II Série do Diário da República, n.º 57, datado de 22 de março de 2022 (Aviso (extrato) n.º 6002/2022); quer no ponto 5 da Ata do júri, publicada no site da autarquia, pode ler-se:

"A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do envio de email para recrutamento@cm-montemorvelho.pt contendo, sob pena de exclusão, num único ficheiro em formato pdf, os seguintes 3 (três) documentos anexos: formulário de candidatura devidamente





preenchido e assinado (disponível em <a href="https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais/outros-documentos">https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais/outros-documentos</a>); Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso; e fotocópia do certificado de habilitações literárias".

Seria, por isso, exigível e perfeitamente percetível que a apresentação dos 3 documentos solicitados, o deveriam ser num único ficheiro pdf. (todos os 3 documentos num único ficheiro). Esta exigência foi adotada a fim de evitar perdas de informação; atrasos na análise de candidaturas e que sejam enviadas candidaturas com um largo número de ficheiros que as tornam quase impossíveis de analisar. Ainda assim, o júri, numa perspetiva pedagógica e em nome do princípio da colaboração da Administração com os Administrados validou as candidaturas que foram endereçadas com 3 ou menos ficheiros pdf., ou seja, 1 ficheiro por cada documento exigido.

Acresce que o ponto 11.4 do Aviso BEP e que o candidato invoca, nem sequer se lhe aplica pois refere-se unicamente à eventual necessidade de serem aplicados outros documentos relevante para a aplicação dos métodos de seleção (leia-se avaliação curricular) que somente é aplicável a candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, algo que não é caso do candidato reclamante. Independentemente disso, acresce que este ponto 11.4 não pode ser lido como um "convite" à apresentação de outros documentos para além dos 3 que eram exigidos, e muito menos que o sejam em ficheiro diferente daquele em que é apresentada a candidatura. Como já se disse, os documentos eventualmente abrangidos por este ponto dizem apenas respeito aos candidatos previamente detentores de relação jurídica de emprego público como se percebe pela leitura integral dos pontos que antecedem este ponto 11.4.

"Assim, não tendo o candidato procedido conforme era exigido, nem no momento da candidatura nem no momento da audiência prévia, entende manter a exclusão da candidata ao presente procedimento".

Não se registaram quaisquer outras alegações relativamente à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, pelo que se mantêm todas as decisões e deliberações anteriormente tomadas relativamente aos candidatos que optaram por não se pronunciar em sede de audiência prévia.

Assim, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal, fica constituída da forma seguinte:

# **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS**

- 1. Alexandre Bruno Soares de Azevedo
- 2. Ana Filipa Figueira Santos
- 3. Ana Lúcia Fontes Grácio
- 4. Ana Luísa Dias Buco
- 5. Ana Maria Baião Gamito
- 6. Carla Manuel Ferreira de Carvalho Braz Cardoso
- 7. Carla Sofia Claro Lopes
- 8. Carlos Rafael Maricato Fernandes
- 9. Christopher Ribeiro da Silva
- 10. Cláudia Susana Marques Antunes
- 11. Daniel Reis Castanheira dos Santos
- 12. David Rodrigues Neto
- 13. Diogo Fernando do Amaral Ribeiro
- 14. Elsa Maria Silva Teles \*
- 15. Inês Horta de Oliveira Batanete
- 16. Inês Pimentel Ferreira de Cabral Sacadura

- 17. Joana Andreia Nogueira Pastor
- 18. Joana Catarina Redondo Abrantes
- 19. Joana Isabel Gomes Bandeirinha
- 20. Jorge Manuel Castela Rodrigues Carvalheiro
- 21. Lília Andreia Félix Coutinho
- 22. Luís Filipe Ferreira da Silva
- 23. Luís Filipe Ferreira de Oliveira Gonçalves \*\*
- 24. Paulo Sérgio Fernandes e Silva
- 25. Pedro Miguel Marques Monteiro
- 26. Rui Pedro Faria Batista
- 27. Sara Catarina Verdete Azevedo
- 28. Sara Margarida de Matos Pinto Bronze
- 29. Tânia Sofia Martins Barata
- 30. Tiago Bento e Castro

<sup>\* -</sup> Candidata que poderia preencher os requisitos previstos candidatos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, mas cuja declaração emitida pelo serviço de origem não detalha funções desempenhadas nem resultados obtidos na Avaliação de Desempenho conforme exigido no aviso de abertura, pelo que lhe serão aplicados os mesmos métodos de seleção que aos demais candidatos (PECT; AP e Avaliação Psicológica).



\*\* - Candidato que preenche os requisitos previstos candidatos no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, pelo que lhes serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Nota 1 quanto aos candidatos admitidos — Existindo candidatos admitidos que apresentaram a candidatura num único ficheiro pdf. conforme exigido no ponto 11.1 do Aviso BEP, o júri deliberou admitir as candidaturas com 3 ou menos ficheiros, uma vez que eram exatamente 3 os documentos exigidos — (Formulário de candidatura; C.V. e Certificado de Habilitações), excluindo as candidaturas com 4 ou mais ficheiros pdf.

Nota 2 quanto aos candidatos admitidos — Existindo candidatos admitidos que não apresentaram cópia do cartão de cidadão e/ou do cartão de contribuinte, sublinha-se que caso não o façam até ao termo do presente procedimento concursal, não poderão celebrar contrato de trabalho. Sem prejuízo disso, todos os candidatos que, na data de realização da Prova Escrita de Conhecimentos, não se façam acompanhar do Cartão de Cidadão ou de outro documento que legalmente os possa identificar, não poderão realizar a Prova.

### LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

1. Alexandra Maria Simões Henriques	a)	5. Luiz Felipe Marques Almeida	b); c); d);
2. Ana Margarida Fonseca Viegas	f)	6. Mariana Catarina Lopes de Albuquerque	a)
3. Daniel Magalhães Queiroz	a)	7. Sidónio Fernando Ferreira de Jesus	a)
4. Francisco Luís Albuquerque de Almeida	a)	8. Sónia Patrícia Aguiar Ventura	e)

### Motivos de Exclusão

- a) Por não ter apresentado a candidatura num único ficheiro PDF, conforme ponto 5 da ATA n.º 1 do júri e no ponto 11.1 do aviso BEP;
- b) Por ter não ter apresentado formulário de candidatura/ou por enviar formulário incompleto ou não assinado;
- c) Por não ter apresentado curriculum vitae;
- d) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações, cfr. exigido no ponto 11.1 do aviso BEP;
- e) Por não possuir Licenciatura adequada, cfr. exigido no aviso de abertura;
- f) Não se comprovou ser membro efetivo na Respetiva Ordem Profissional;

O júri deliberou notificar, <u>através de email</u>, todos os candidatos admitidos para comparecerem para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT), no dia 08/06/2022, às 09.30h, no auditório da Biblioteca Municipal de Montemor-o-Velho, com morada em Rua Dom João de Alarcão 15, 3140-252 Montemor-o-Velho.

Por fim, o Júri deliberou proceder à afixação da presente ata no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no site da Autarquia em <a href="https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais">https://www.cm-montemorvelho.pt/index.php/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/procedimentos-concursais</a>, para aí poder ser consultada.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do recrutamento

Isabel de Jesus Maurício Quinteiro

Gonçalo Nuno Ferreira Cristo

Maria Edite Rasteiro e Silva